



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 1.232, de 29 de novembro de 1.971.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL de Cr\$11.000,00 PARA PAGAMENTO DE ADVOGADO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar honorários à advogado contratado pelo Prefeito Municipal para defendê-lo em processo-crime que lhe moveu a Justiça Pública por atos praticados no regular exercicio de suas funções, do qual resultou sentença absolviatória, em 13 de agosto de 1.971, transitada em julgado.

Artigo 2º- Os honorários a que se refere o artigo anterior serão constantes de contrato firmado entre o Prefeito e seu Advogado, cujo instrumento ficará arquivado na Prefeitura,

Artigo 3º- Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de Cr\$11.000,00(onze mil cruzeiros).

Artigo 4º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	e- Cosnt. e Cons. de Ruas e Avenidas	
	Despesas de Custeio	
31.11.94	Pessoal Civil	
	02- Serviços Extraordinários.....	2.500,00
31.11.94	Despesas variav. Pessoal Civil	
	02- Serviços Extraordinários.....	2.000,00
41.13.94	Despesas de Capital	
	03- Construção de Guias e Sargetas.....	5.000,00
	j- Almoxarifado	
	Despesas de Custeio	
31.30.99	Serviços de Terceiros	
	01- Reparos, adaptações e cons.bens moveis e	
	imoveis.....	1.500,00
	Total Cr\$	<u>11.000,00</u>

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de novembro de 1.971.

Doutor Adail Nunes da Silva - Prefeito Municipal -

Ulpiano Bokzares de Marco - Secretário da P.M. -